



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 059/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 546/2013.

O presente projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, cria o sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município de São Paulo- SISANSP- com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à propositura.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se favoravelmente à propositura..

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois o Projeto pretende estabelecer o Sistema Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de São Paulo -SISANSP- de acordo com as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional -SISAN-, por meio do qual o Poder Municipal, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito à alimentação adequada, considerando que é dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Em face do exposto, favorável o nosso parecer

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 11/02/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Netinho de Paula - (PCdoB) - Relator

Natalini - (PV)

Noemi Nonato - (PROS)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/02/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.